

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Levantamento de mercado visando a formalização de contratação ou aditivo de contratação referente a seguro dos veículos relacionados abaixo:

- **03 (três)** veículos adquiridos através de Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Licitatório 014/2020, contrato de repasse 795448/201 MAPA/CAIXA-PROGRAMA PRONAT:

Veículo I: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2137586.

Veículo II: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2135871.

Veículo III: TOYOTA ETOS SEDAN X 1.5 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRB29BTXL2260017.

- **01 (um)** Reboque Trailer cedido para o Codevale através de Termo de Cessão de Uso, no qual o Cedente é o município de Bataguassu – MS:

VICENZI REBOQUE TRAILER – 1 PASS; FABRIC/MODELO: 2019/2020; CHASSI: 9a9TG2TMLFDC8058.

Anaurilândia - MS, 31 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA
Coordenador

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de que os imprescindíveis serviços continuados de seguro para 04 (quatro) veículos do Consórcio tenham prosseguimento a partir do dia 12 de Julho de 2024, visando evitar-lhes a descontinuidade, recomendando a adoção de providências que garantam o atendimento ao interesse público, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de nº 26/2022 e Processo Administrativo nº 32/2022 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços até o dia 12 de Julho de 2025, o que faço com fundamento no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 c/c parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, bem como alterar os valores, aumentando em 25%, passando de R\$ 8.608,50 (oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.760,58 (dez mil, setecentos e sessenta), conforme cálculo presente entre as páginas 02 a 08, deste processo. Fora realizado também cotação com outros possíveis prestadores dos serviços, onde prova que os valores da contratação em tese estão dentro dos preços praticados no mercado.

Justifica-se a alta nos preços pela perda dos bônus dos 02 (dois) veículos presentes na página 04 deste processo, quais sejam: **Veículo I: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2137586** e **Veículo II: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2135871**, isto porque, ambos tiveram sinistros.

Anaurilândia - MS, 12 de julho de 2024.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Anaurilândia/MS, 12 de julho de 2024.

Ref. a contratação em tese.

Prezado Senhor:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a formalização de aditivo contratual, nos termos expostos nestes autos, solicito a manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA
Coordenador

Ao Ilmo. Sr.
NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA
Advogado

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

SEGUNDO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA Nº 26/2022

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratante, e, de outro, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av. Rio Branco, 1238, Bairro Campos Eliseos, município de São Paulo, Estado de São Paulo, na condição de contratada, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo estender a prestação dos serviços contratados em decorrência da Dispensa de Licitação de número 26/2022 e Processo Administrativo 33/2022 do CODEVALE, estendendo a vigência contratual até o dia 12 de Julho de 2025, como também ajustar o valor de R\$ 8.608,50 (oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.760,58 (dez mil, setecentos e sessenta), conforme cálculo presente entre as páginas 02 a 08, deste processo. A alta nos preços resta justificada pela perda dos bônus dos 02 (dois) veículos presentes na página 04 deste processo, quais sejam: **Veículo I: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2137586** e **Veículo II: TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 5 PASS; FABRIC/MODELO:2020/2020; CHASSI: 9BRK19BT0L2135871**, isto porque, ambos tiveram sinistros.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização, devidamente constante no processo: “Considerando a necessidade de que os imprescindíveis serviços continuados de seguro para 04 (quatro) veículos do Consórcio tenham prosseguimento a partir do dia 12 de Julho de 2024, visando evitar-lhes a descontinuidade, recomendando a adoção de providências que garantam o atendimento ao interesse público, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de nº 26/2022 e Processo Administrativo nº 32/2022 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços até o dia 12 de Julho de 2025, o que faço com fundamento no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 c/c parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, bem como alterar os valores, aumentando em 25%, passando de R\$ 8.608,50 (oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.760,58 (dez mil, setecentos e sessenta), conforme cálculo presente entre as páginas 02 a 08, deste processo. Fora realizado também cotação com outros possíveis prestadores dos serviços, onde prova que os valores da contratação em tese estão dentro dos preços praticados no mercado”, vejamos:

I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra,

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.

II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

III - Nas renovações (prorrogações) de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados, quando atestado pelo gestor que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, sendo desnecessária a realização obrigatória de pesquisa de preços, o que não impede que este gestor, diante das especificidades existentes, opte discricionariamente pela realização da pesquisa para avaliar a vantajosidade econômica da renovação.

Cláusula Terceira – Acerca da não exigência de nova contratação, importa analisar o fundamento legal para tal, o qual repousa no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula Quarta – Ainda assim, perante todo o respaldo na Lei nº 8.666/93 citada anteriormente, conjunta ao parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, visando melhor esclarecer a vantagem econômica, em anexo consta pesquisa de mercado com potencial prestador do serviço em tese, restando clara a satisfação do interesse público acerca do presente aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Sexta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Anaurilândia - MS, 12 de julho de 2024.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

Assinatura: _____

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 78/2024

De: Daniele Cristina de Camargo Cabriotti – Diretora Executiva

Para: Inteco Tecnologia Informática Coxim LTDA

Anaurilândia - MS, 01 de julho de 2024.

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para a contratação do objeto referido nos autos, solicito a mesma para dar continuidade ao processo.

Fica declarado, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa relativa ao presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355